

Processo Administrativo nº 0500034-14.2018.8.02.9003

Requerente : Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Requerido : Município de Maceió.

Procurador : João Luiz Lobo Silva (OAB: 5032/AL).

Procurador : Estácio da Silveira Lima (OAB: 4814/AL).

Procurador : Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL).

DECISÃO

01. Trata-se de Processo Administrativo aberto em cumprimento ao art. 33 da então vigente Resolução do CNJ nº 115/2010, visando ao acompanhamento dos repasses e sequestros de valores para quitação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas devidos pelo Município de Maceió, inserido no Regime Especial de pagamento dos Precatórios.

02. A Decisão de fls. 2.839/2.841 estimou o comprometimento do percentual de 1% da RCL da municipalidade, para garantir o pagamento do estoque de seus precatórios até o limite temporal previsto constitucionalmente.

03. Em resposta, às fls. 3.019/3.023, o Município de Maceió apresentou como Plano de Pagamento a ser cumprido no exercício de 2024, a disponibilização de R\$ 31.805.052,73 (trinta e um milhões, oitocentos e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) de sua RCL, propondo que esse repasse seja realizado da seguinte forma: a) disponibilização de 10 (dez) parcelas no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem pagas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024 e b) disponibilização de 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 10.902.526,37 (dez milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) a serem pagas nos meses de julho e dezembro de 2024.

04. Destarte, verificando a razoabilidade nos termos propostos pelo ente devedor e objetivando garantir exequibilidade ao cumprimento, **HOMOLOGO**, o Plano Anual de Pagamento de Precatórios para o exercício de 2024 do Município de Maceió, nos seguintes termos:

a) A disponibilização de 10 (dez) parcelas no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem pagas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2024 e

b) A disponibilização de 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 10.902.526,37 (dez milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) a serem pagas nos meses de julho e dezembro de 2024.

05. Publique-se a presente Decisão no site do Tribunal de Justiça de Alagoas, em local destinado aos planos de pagamento dos entes públicos submetidos ao Regime Especial.

06. Oficie-se ao TRT-19ª Região e ao TRF-5ª Região, encaminhando cópia desta decisão.

07. Por fim à Direção de Precatórios, para que proceda às medidas cabíveis ao cumprimento deste Plano de Pagamento, acompanhando a realização dos repasses mensais e realizando, quando dos efetivos aportes de valores, as providências de praxe ao pagamento dos precatórios, obedecendo-se a ordem da lista cronológica do ente devedor.

08. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, 21 de setembro de 2023

Fernando Tourinho de Omena Souza

Desembargador Presidente